



**MINISTÉRIO DO ESPORTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 22/2015 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO  
ESPORTE E A EMPRESA BRASFORT  
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58000.000583/2015-43**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.973.091/0001-77, com sede no SIG Quadra. 04, Lote 83 Bloco C, Ed. Capital Financial Center, Brasília/DF, CEP: 70.610-440, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Gestão Interna Substituto, Senhor **WASHINGTON LUIZ DE LIMA EZAKI**, portador da Carteira de Identidade nº 1.649.904, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 878.812.761-34, nomeado pela Portaria nº 88, de 31 de março de 2016, publicada no DOU de 01 de abril de 2016 e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/ME nº 201, de 23 de junho de 2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.770.857/0001-38, estabelecida na cidade de Brasília/DF, localizada no SAAN Quadra 01, Lote 835 – Parte “A”, CEP: 70.632-100, neste ato, representada por seu Sócio-Gerente, Senhor **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**, portador da carteira de identidade nº 257.787 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.837.521-15, daqui por diante designada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo nº 58000.000583/2015-43, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se os contratantes às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 alterações e demais normas que regem a espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa **prorrogar**, por mais 12 (doze) meses, de 04/09/2016 à 04/09/2017, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 22/2015, conforme previsto na sua Cláusula Segunda – “Vigência” e nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, bem como **repectuar** os valores contratuais, a partir de 1º de janeiro de 2016, e em consequência alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, que passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO”**

*O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados a despesa mensal estimada de R\$ 2.706.411,65 (dois milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 32.476.939,80 (tinte e dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), para o período de doze meses.*

EM BRANCO



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, na Funcional Programática 27.122.2123.2000.0001, Fonte 100, Elemento de Despesa 339039, UG 180002, e, no exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária própria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho nº 2016NE800104, do tipo estimativo, à conta de dotação especificada nesta cláusula.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO COMPENSATÓRIO**

Por força do enquadramento na hipótese do inciso III, do art. 41 da Instrução Normativa n. 2/2008 da SLTI/MP, a vigência dos valores repactuados retroage a 1º de janeiro de 2016, data base da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, do que decorre o reconhecimento de crédito compensatório à CONTRATADA no valor de **R\$ 2.110.237,25** (dois milhões cento e dez mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), referente ao período de 01/01/2016 a 04/09/2016.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 22/2015, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

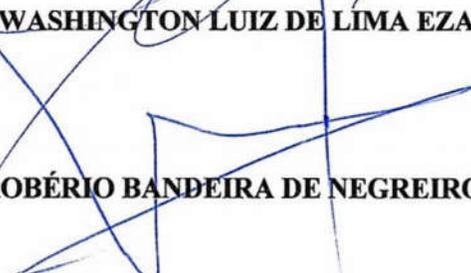
## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos deste Ministério, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 02 de setembro de 2016.

  
**CONTRATANTE: WASHINGTON LUIZ DE LIMA EZAKI**

  
**CONTRATADA: ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**